



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Mensagem nº 024/2019.**

Chapadão do Sul – MS, 05 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,  
**VEREADORA ALLINE TONTINI,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul – MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo n.º 00573-2019  
Data : 06/09/2019 Hora : 14.50  
Memorando n.º :



MSG:24/2019 ENCAMINHA PROJETO DE LEI:118/2019 DESAFETA AREA  
E DOMINIO DO MUNICIPIO-AREA INSTITUCIONAL-E DA OUTRAS PROVI  
CIAS

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação dos imóveis determinados.

Afetação ou desafetação segundo o ilustre professor José Carvalho Santos: *“são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público”* (Manual de Direito Administrativo, 11ª ed., 2004, p. 915). Pode-se dizer que afetação é quando um bem está destinado à determinada finalidade específica. A desafetação, ao contrário, é a desativação do bem que deixará de ter a destinação pública anterior, ou seja, a desafetação transforma a destinação do bem público, passando-o de uma categoria para outra.

O Projeto de Lei em voga possui como escopo a utilização dos imóveis para as finalidades dispostas na Lei Municipal nº 912/2012 (Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP).

O Interesse Público externa-se na concretização do programa de desenvolvimento integral de Chapadão do Sul, onde áreas são destinadas a instalação de novos empreendimentos empresariais em nossa cidade, visando o fortalecimento do comércio local e, conseqüentemente, a geração de emprego e renda, beneficiando a comunidade em geral.

Objetivando viabilizar o referido projeto, deve ser concedida nova destinação pública ao imóvel, sendo necessário promover sua desafetação, tornando-o bem dominical, constituindo-o como parte integrante do domínio privado do Município de Chapadão do Sul.

Em anexo, encontra-se a cópia das certidões (matrícula) do imóvel junto ao (CRI), ratificando tratar-se de bem pertencente à municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Ademais, por se tratar de matéria de relevante cunho social e de aplicação imediata, rogamos que a propositura tenha tramitação em regime de urgência, consoante o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Certos de contar com a compreensão dos insígnies membros desta Augusta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar nossas manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.



## Registro de Imóveis

Chapadão do Sul - Mato Grosso do Sul

Matrícula

7931

Ficha

-1-

*Paula Prado*  
Registradora

*P*  
Livro N° 2  
Registro Geral

**IMÓVEL:** Lote 14 (APM 2), quadra 19, no Loteamento **POLO EMPRESARIAL 2º EXPANSÃO**, situado neste município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de **CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (5.464,64 m<sup>2</sup>)**, lado ímpar, medindo 57,45 metros de frente para a Rua Olívio Kohl; 57,45 metros nos fundos, confrontando com a Rua Sady Arnildo Schmidt; 95,12 metros na lateral esquerda, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Fazenda Janaina – Nelci Terezinha dos Santos – Matrícula 572; e, 95,12 metros na lateral direita confrontando com os lotes 13 e 15; distante 143,65 metros da Rua Juscelino Kubitschek esquina mais próxima.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 05.3.019.0492.001.

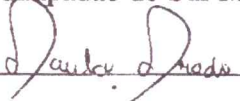
**PROPRIETÁRIA:** MUNICIPALIDADE DE CHAPADÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 24.651.200/0001-72.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, matrícula n. 6902 de 13.09.2012, deste Serviço Registral de Imóveis, passando este imóvel a pertencer a esta circunscrição desde dezanove de junho de 2.006 (19.06.2006), data de instalação desta serventia.

**EMOLUMENTOS:** Nihil. (JD) Dou fê.

**PROTOCOLO:** 19347 de 29 de outubro de 2013.

Chapadão do Sul-MS, 20 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(Paula Prado, registradora).



# Registro de Imóveis

Chapadão do Sul - Mato Grosso do Sul

Matrícula

7917

Ficha

-1-

*Paula Prado*  
Registradora

  
Livro N° 2  
Registro Geral

**IMÓVEL:** Área Institucional (APM 1), lote 01, quadra 18, no Loteamento **POLO EMPRESARIAL 2º EXPANSÃO**, situado neste município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de **SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS METROS E NOVENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (7.192,98 m<sup>2</sup>)**, lado ímpar, medindo 201,10 metros de frente para a Rua Sady Arnildo Schmidt; 201,10 metros nos fundos, confrontando com Bunge Alimentos S/A; 36,08 metros na lateral esquerda, confrontando com Fazenda Janaina – Nelci Terezinha dos Santos – Matrícula 572; e 35,46 metros na lateral direita, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek com a qual faz esquina.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 05.3.018.0273.001.

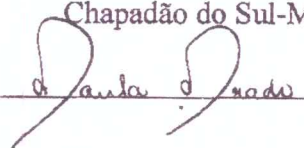
**PROPRIETÁRIA:** MUNICIPALIDADE DE CHAPADÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 24.651.200/0001-72.

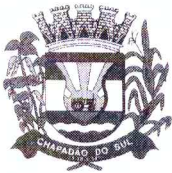
**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, matrícula n. 6902 de 13.09.2012, deste Serviço Registral de Imóveis, passando este imóvel a pertencer a esta circunscrição desde dezanove de junho de 2.006 (19.06.2006), data de instalação desta serventia.

**EMOLUMENTOS:** Nihil. (JD) Dou fé.

**PROTOCOLO:** 19347 de 29 de outubro de 2013.

Chapadão do Sul-MS, 20 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(Paula Prado, registradora).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 118 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Protocolo n.º 00573-2019

Data 06/09/2019 Hora 14:50

Memorando n.º



00573-2019

**“Desafeta Área de Domínio do Município – Área Institucional - e dá outras providências”.**

MSG 24/2019 ENCAMINHA PROJETO DE LEI 118/2019 DESAFETA AREA E DOMINIO DO MUNICIPIO-AREA INSTITUCIONAL-E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O **Prefeito do Município** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os bens imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados, de sua propriedade; para a finalidade descrita na Lei Municipal nº 912/2012:

**I - MATRÍCULA 7391 / FICHA -1- / Livro nº 2 - Registro Geral - IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL, designada por A.P.M Lote 14, Quadra 19**, do Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, situado no Município de Chapadão do Sul/MS, com área superficial de 5.464,64m², lado ímpar medindo 57,45 metros de frente para a Rua Olívio Kohl; 57,45 metros nos fundos, confrontando com a Rua Sady Arnildo Schmidt; 95,12 metros na lateral esquerda, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Fazenda Janaína – Nelsi Terezinha dos Santos – Matrícula 572; e, 95,12 metros na lateral direita confrontando com os Lotes 13 e 15; distante 143,65 metros da Rua Juscelino Kubitschek; - Proprietário(a) – Municipalidade de Chapadão do Sul – pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, 706, centro, neste município de Chapadão do Sul/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72;

**II - MATRÍCULA 7917 / FICHA -1- / Livro nº 2 - Registro Geral - IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL, designada por A.P.M Lote 1, Quadra 18**, do Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, situado no Município de Chapadão do Sul/MS, com área superficial de 7.192,98M², lado ímpar medindo 201,10 metros de frente para a Rua Sady Arnildo Schmidt; 201,10 metros nos fundos, confrontando com Bunge Alimentos S.A; 36,08 metros na lateral esquerda, confrontando com a Fazenda Janaína - Nelsi Terezinha dos Santos – Matrícula 572; e 35,46 metros na lateral direita, de quem da Rua olha para o terreno confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek, com a qual faz esquina; - Proprietário(a) – Municipalidade de Chapadão do Sul – pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, 706, centro, neste município de Chapadão do Sul/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72.

**Art. 2º.** Os imóveis especificados nos incisos I e II do Art. 1º integrarão a categoria de Bens Dominicais do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de setembro de 2019.

  
**JOÃO CARLOS KRUG.**

Prefeito Municipal.